



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE / EXERCÍCIO DE 2023

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA / SJAM



SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL

1 - O QUE FOI AUDITADO?

O Nuaud realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do exercício de 2022 da SJAM, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A ação foi realizada no período de 01/08/2022 a 31/03/2023.

3 - O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

Não foram identificadas distorções relevantes de valor, de classificação, de apresentação ou de divulgação e nem desvios de conformidade nas transações subjacentes (atos de gestão). Constatou-se algumas deficiências de controle, que não causaram reflexos nas demonstrações contábeis e nem desconformidade nos atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis.

2 - VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

O volume de recursos auditados corresponde a R\$ 42.744.804,39 na perspectiva patrimonial e R\$ 24.231.877,72 na perspectiva orçamentária. As despesas liquidadas no exercício de 2022 somaram R\$ 108.927.024,06, sendo R\$ 90.145.443,51 (82,76%) com pessoal de encargos sociais, que são as contas de maior relevância, razão pela qual predominaram no escopo desta auditoria.

4 - CONCLUSÕES e BENEFÍCIOS ESPERADOS

Evidenciou-se o comprometimento das unidades auditadas na implementação das recomendações encaminhadas no relatório preliminar de auditoria (16982808 - QUADRO 5), como descrito no item 6, deste relatório final, bem como para aperfeiçoar os controles internos administrativos relativos às áreas de pessoal e de patrimônio. Dentre os benefícios desta ação de auditoria destacam-se a melhoria nos processos de trabalho e no sistema de controles internos administrativos relativos à gestão financeira, orçamentária e patrimonial e dos respectivos registros contábeis.

Março/2023

Processo Principal:	0002588-93.2022.4.01.8002 (Auditoria de Contas/2022)
Objeto:	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes (atos de gestão).
Período abrangido:	01/01/2022 a 31/12/2022.
Ato Normativo:	Instrução Normativa TCU nº 84/2020 ; DN - TCU nº 198/2022 e Plano Anual de Auditoria / PAA-2022 - 16371695 - ANEXO I
Equipe de auditoria:	<ul style="list-style-type: none"> Cláudia Antônia Dantas Martins (supervisora da equipe) Anderson da Silva Adolfs (membro da equipe) Geisianne da Silva Almeida / AM 200294 - CRC AM-014837/O-3 (membro da equipe - contadora responsável)

DA ENTIDADE AUDITADA

Órgão Auditado:	Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas / SJAM
Responsáveis pelo Órgão:	<p>MARA ELIZA ANDRADE - CPF ***641.806** Juíza Federal Diretora do Foro, desde 01/06/2022</p> <p>ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO - CPF ***171.352.** Vice-diretor do Foro, desde 01/06/2022.</p> <p>Portaria Presi. nº 209 (15594863), publicada em 23/05/2022.</p>

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
2.1. Visão Geral do Objeto
2.2. Objeto
2.3. Objetivos
2.4. Escopo da Auditoria
2.5. Não escopo
2.6. Metodologia
2.7. Limitações inerentes à auditoria

2.8. Volumes de recursos auditados
2.9. Benefícios da Auditoria
3. ACHADOS DE AUDITORIA
3.1. Distorções de valores
3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
3.3. Desvios de conformidade
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
QUADRO I - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE
7. CONCLUSÕES
7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões
7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis
7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE
LISTA DE SIGLAS
LISTA DE TABELAS

1. APRESENTAÇÃO

1. O Tribunal de Contas da União/TCU tem a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, como determina o artigo 71, inciso II, da [Constituição Federal de 1988](#). De acordo com o inciso I, do artigo 16, da [Lei nº 8.443/1992](#), c/c com artigo 207, do [Regimento Interno do TCU](#), essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

2. Sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do TRF1 e juntamente com as demais Seccionais, esta Unidade de Auditoria Interna, nos termos do inciso IV, do art. 74, da [Constituição Federal de 1988](#) e do art. 13, da [IN nº 84/2020](#), realizou auditoria financeira integrada com conformidade na contas relativas ao exercício de 2022 prestadas pelos responsáveis da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM).

3. Os objetivos desta auditoria são de obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se os demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários da Instituição, incluindo suas notas explicativas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022, de acordo com a [Lei nº 4.320/1964](#), a [Lei Complementar nº 101/2000 - LRF](#) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão, relevantes dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. Os resultados do trabalho incluem o **Relatório Final de Auditoria** e o **Certificado de Auditoria**, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III, do art. 9º e do inciso II, do art. 50, da [Lei 8.443/1992](#).

2. INTRODUÇÃO

5. Trata-se de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade determinada no Parágrafo 6º, do art. 13, da [Instrução Normativa/TCU nº 84/2020](#), prevista no PAA/2022 (16371695) - ANEXO I e que resultará na certificação das contas do gestor. Os resultados integrarão o processo consolidado de contas anuais dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região/TRF1 e Seções Judiciárias, com vistas a subsidiar o julgamento do TCU.

6. As avaliações foram conduzidas de acordo com as [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#), com as Normas Internacionais de Auditoria (ISSAI) emitidas pela [INTOSAI \(International Organisation of Supreme Audit Institutions\)](#) e com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

7. Por oportuno, registre-se que não foram encontradas distorções relevantes que comprometam a prestação de contas dos gestores da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM.

2.1. Visão Geral do objeto

8. A Justiça Federal brasileira é regulamentada pela [Lei n. 5.010](#), de 30.05.1966 e tem por competência julgar ações nas quais a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou rés e outras questões de interesse da Federação, como dispõe o art. 109 da [Constituição Federal/1988](#).

9. O Tribunal Regional Federal da Primeira Região/TRF1 (UPC), tem sede em Brasília e jurisdição nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Goiás, Bahia e no Distrito Federal. As competências e atribuições dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais estão especificadas na [Constituição Federal/1988](#), artigos 106 a 110.

10. A Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, vinculada ao TRF1, tem sede em Manaus, possui 1 (uma) Subseção Judiciária, localizada em Tabatinga, e 1 (uma) Unidade Avançada de Atendimento - UAA na cidade de Tefé.

11. Para o cumprimento dos objetivos organizacionais a Seccional contou com provisão orçamentária no valor de **R\$ 112.327.900,86**. A execução orçamentária e financeira ocorreu conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 1 - Execução da Despesa em 2022
(Siaif - UG 090002)

Despesas	Valores (R\$)	Provisão Recebida (%)
Provisão Recebida	112.327.994,73	100,00%
Despesas Empenhadas	112.327.900,86	99,99%
Despesas Liquidadas	108.927.024,06	96,97%
Despesas Pagas	108.862.914,49	96,92%
Restos a Pagar (a liquidar, em liquidação e liquidados a pagar)	3.464.986,37	3,08%

Fonte: Tesouro Gerencial em 31/12/2022

12. No exercício de 2022 as despesas liquidadas corresponderam ao montante de **R\$ 108.927.024,06**, sendo **R\$ 90.145.443,51** (82,76%) com pessoal de encargos sociais (grupo 1), **R\$ 17.456.328,36** referentes a outras despesas correntes (grupo 3) e **R\$ 1.325.252,19** com investimentos (grupo 4). Dos grupos citados, importante ressaltar que as despesas com pessoal e encargos sociais são as contas de maior relevância, razão pela qual predominaram no escopo desta auditoria.

Tabela 2 - Despesas Liquidadas em 2022 - por Grupo de Despesa (GD)

Programa de Governo	Descrição	Grupo de Despesa		Despesas Liquidadas (R\$)	%
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.145.443,51	82,76%
		33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.224.407,51	14,89%
		44	INVESTIMENTOS	1.325.252,19	1,22%
		TOTAL		107.695.103,21	98,87%
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.231.920,85	1,13%
		TOTAL		1.231.920,85	1,13%
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS				108.927.024,06	100%

Fonte: Tesouro Gerencial, em 31/12/2022

13. Sob a ótica patrimonial, é possível registrar que os ativos da Seção Judiciária foram da ordem de **R\$ 44.066.366,49** e os passivos no montante de **R\$ 7.970.016,33**.

Tabela 3 - Ativos e Passivos

ATIVO	Total R\$	%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.466.161,32	7,87%
CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	362.635,65	0,82%
ESTOQUES	352.244,88	0,80%
IMOBILIZADO	39.843.985,33	90,42%
BENS IMÓVEIS	35.418.333,71	
BENS MÓVEIS	12.100.009,02	
DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(-) 6.774.357,40	
INTANGÍVEL	19.943,00	0,05%
SOFTWARES	32.165,52	
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE SOFTWARES	(-) 12.222,52	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (VPD) PG ANTECIPADAMENTE	21.396,31	21.396,31
Total do Ativo	44.066.366,49	100,00%
PASSIVO	Total R\$	%
OBRIG. TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO	7.396.122,77	92,80%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	117.855,54	1,48%
PROVISÕES A CURTO PRAZO	451.283,79	5,66%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.754,23	0,06%
Total do Passivo	7.970.016,33	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, em 31/12/2022

2.2. Objeto

14. O objeto corresponde à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022: Balanço Patrimonial (BP - 17343163), Balanço Financeiro (BF - 17343210), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP - 17343169), Balanço Orçamentário (BO - 17343194), Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC - 17343217) com as correspondentes notas explicativas (PAe 0000132-39.2023.4.01.8002), bem como as operações, transações subjacentes ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis.

2.3. Objetivos

15. Os objetivos desta auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: a) se as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

16. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.4. Escopo da Auditoria

17. O escopo desta auditoria foram as contas significativas relacionadas ao ciclo de despesas com pessoal, ciclo de gestão de patrimônio e ciclo de gestão das contratações do exercício de 2022, extraídas no SIAFI Operacional através do BALANCETE e selecionadas pela materialidade quantitativa e qualitativa. Foi adotado como referencial, para o início dos trabalhos, o total das despesas empenhadas em 31/07/2022 (16271291) e revisado em 31/12/2022 (16487709).

18. Para a definição das contas quantitativas (16271318 e 16487737), a materialidade global foi determinada no percentual de 2% e a materialidade para execução em 50%. Para as contas qualitativas (16271331 e 16487760) foram selecionadas as contas relevantes que fazem parte do mesmo ciclo contábil, com base no entendimento do objeto auditado e no julgamento profissional dos auditores.

19. No ciclo de contas **PESSOAL** foram definidas para o escopo as rubricas relacionadas a quintos/décimos incorporados decorrentes do exercício de funções comissionadas ou cargos em comissão ocorridos no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, sendo avaliadas as seguintes contas contábeis: 2.1.1.1.1.01.01 - *Salários, Remunerações e Benefícios*, 3.1.1.1.1.01.00 - *Vencimentos e Salários*, 3.2.1.1.1.01.00 - *Proventos - Pessoal Civil*, 3.2.1.1.1.02.00 - *Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil*, 3.2.2.1.1.01.00 - *Pensões Civis*, 3.1.1.1.1.09.00 - *Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS*, 3.2.1.1.1.09.00 - *Sentenças Judiciais - Aposentadorias - RPPS* e 3.2.2.1.1.09.00 - *Sentenças Judiciais - Pensões RPPS*.

Tabela 4 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Pessoal definidas para o escopo da Auditoria

Contas Contábeis	Descrição
2.1.1.1.01.01	Salários, Remunerações e Benefícios
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Salários
3.2.1.1.01.00	Proventos - Pessoal Civil
3.2.1.1.02.00	Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil
3.2.2.1.01.00	Pensões Civis
3.1.1.1.09.00	Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS
3.2.1.1.09.00	Sentenças Judiciais - Aposentadorias - RPPS
3.2.2.1.09.00	Sentenças Judiciais - Pensões RPPS

20. As avaliações ocorreram considerando as situações de risco abaixo listadas:

I - registros cadastrais e rubricas de pagamentos relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, verificando se estavam adequados de modo que indicassem as parcelas amparadas por decisão judicial transitada em julgado e as demais parcelas que seriam absorvidas por reajustes salariais futuros, em observância à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do [RE 638.115/CE](#);

II - registros cadastrais e rubricas de pagamento dos servidores inativos, verificando se estavam atualizados no Sistema de Administração de Recursos Humanos – SARH e na Folha de Pagamento de Pessoal - Fopag, no que se refere à situação dos atos julgados pelo TCU;

III - existência de controles internos administrativos com vistas a manter atualizado, no SARH, o perfil dos servidores aposentados, de modo a indicar se os proventos são de caráter provisórios ou definitivos, de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadorias, ou seja, se esses atos estão pendentes ou não de aprovação pelo TCU.

21. No escopo relacionado à gestão de **PATRIMÔNIO** foram definidas pelo TRF1 e demais Seccionais as contas relacionadas a **bens intangíveis e bens imóveis**. Das contas referentes aos **bens intangíveis** avaliou-se nesta Seccional: 1.2.4.1.1.01.01 - **Softwares com Vida Útil Definida**, 1.2.4.8.1.01.00 - **Amortização Acumulada - Conta 124**, 3.3.3.2.1.02.00 - **Amortização de Intangível** e 1.2.4.1.1.02.01 - **Softwares com vida Útil Indefinida**.

22. Em relação aos **bens imóveis** foram definidas as contas relacionadas a seguir: 1.2.3.2.1.08.00 - **Benfeitorias em Propriedade de Terceiros**, 1.2.3.8.1.06.00 - **Amortização Acumulada - Bens Imóveis**, 3.3.3.2.1.01.00 - **Amortização de Imobilizado** e 1.2.3.2.1.01.03 - **Terrenos/Glebas**. Tais contas não foram objeto de avaliação por não apresentarem saldo contábil no Balancete desta Seccional.

Tabela 5 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Patrimônio definidas para o escopo da Auditoria

Contas Contábeis	Descrição
1.2.4.1.1.01.01	Softwares com Vida Útil Definida
1.2.4.8.1.01.00	Amortização Acumulada - Conta 124
3.3.3.2.1.02.00	Amortização de Intangível
1.2.4.1.1.02.01	Softwares com vida Útil Indefinida
1.2.3.2.1.08.00	Benfeitorias em Propriedade de Terceiros
1.2.3.8.1.06.00	Amortização Acumulada - Bens Imóveis
3.3.3.2.1.01.00	Amortização de Imobilizado
1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/Glebas

23. Referente ao ciclo de gestão das **CONTRATAÇÕES** avaliou-se apenas os contratos emergenciais e os contratos continuados que foram objeto de repactuação. Das contas referentes a este escopo estão: 3.3.2.3.1.02.00 - **Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**, 2.1.3.1.1.04.00 - **Contas a Pagar Credores Nacionais**, 2.1.8.8.1.01.02 - **Retenção Previdenciária - RGPS**, 2.1.8.8.1.01.06 - **Impostos e Contribuições Diversos devidos ao Tesouro** e 2.1.8.8.1.01.09 - **ISS**.

Tabela 6 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Contratos definidas para o escopo da Auditoria

Contas Contábeis	Descrição
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
2.1.3.1.1.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais
2.1.8.8.1.01.02	Retenção Previdenciária - RGPS
2.1.8.8.1.01.06	Impostos e Contribuições Diversos devidos ao Tesouro
2.1.8.8.1.01.09	ISS

24. Quanto às principais normas aplicáveis ao escopo destacam-se:

- [Lei nº 4.320/1964](#) - (marco regulatório);
- [Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal \(LRF\)](#) - (marco regulatório);
- [Lei nº 8.429/1992](#) - Lei de Improbidade Administrativa;
- [Lei nº 12.846/2013](#) - Lei Anticorrupção;
- [Lei nº 14.133/2021](#) - Nova Lei Geral das Licitações e Contratos;
- [Lei nº 8.666/1993](#) - Lei Geral das Licitações e Contrato;
- [Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União](#);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – [MCASP 9ª edição](#);
- [Princípios de Auditoria Financeira – INTOSAI – ISSAI 200](#);
- [Manual Técnico de Orçamento – MTO / 2022](#);
- [Macrofunções do SIAFI](#) (Sistema Integrado de Administração Financeira);
- Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras cuja não conformidade pode ter efeito relevante sobre as demonstrações financeiras; e
- Leis e regulações específicas relacionadas às atribuições, atividades e operações desenvolvidas pelo TRF1 e pelas Seções Judiciárias Vinculadas.

2.5. Não escopo

25. Não integram o escopo desta auditoria:

- as contas significativas que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios de 2020 e 2021 (pessoal e

patrimônio);

- as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia e de fornecimento de bens e de prestação de serviços;
- as contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - grupo 4; as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6); contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8);
- o Balanço Financeiro, o Balanço Orçamentário, as Demonstrações do Fluxo de Caixa e o Relatório de Gestão;
- a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- os bens móveis.

2.6. Metodologia

26. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resolução [CNJ 309/2020](#), alterada pela Resolução [CNJ 422/2021](#), pelo Conselho da Justiça Federal - Resolução [CJF 677/2020](#), além das disposições previstas no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, instituído por meio da Resolução [CJF 653/2020](#) e pela [Resolução Presi 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

27. Foram atendidas também as normas brasileiras e internacionais aplicáveis ao setor público consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria ([NBC TA](#)), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#).

28. Tais normas exigem o cumprimento de aspectos éticos, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

29. Obeve-se o entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Gestão, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, inclusive se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

30. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, confirmação de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria).

31. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria/EGA e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

32. O trabalho foi realizado conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (16216059) - Anexo I e com a Estratégia Global de Auditoria (16262368). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho da SJAM, em conjunto com a Equipe do TRF1 e das demais Seccionais da Primeira Região, possuem coletivamente as competências e as habilidades necessárias como consta na matriz de competências (16216664). A opinião sobre as demonstrações contábeis expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (17526340).

33. O PAe 0000132-39.2023.4.01.8002 foi autuado pela Seção de Contabilidade - Secob/SJAM para subsidiar as informações do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual/2022 da Seccional. Nele constam as demonstrações contábeis obrigatórias, como determinam a Lei nº 4.320/1964 e a Resolução CFC nº 1.133/08 (NBCT 16.6), bem como as notas explicativas, quais sejam: Balanço Financeiro (BF) 17343210, Balanço Patrimonial (BP) 17343163, Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) 17343169, Balanço Orçamentário (BO) 17343194, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) 17343217 e Notas Explicativas 17343254.

34. Consta também, no PAe mencionado, a declaração do contador (17343270) onde há o registro de que os demonstrativos contábeis refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão.

2.7. Limitações inerentes à auditoria

35. Quanto às limitações inerentes à auditoria, destacam-se itens importantes descritos na Matriz SWOT (16681332) e que se aplicam também a realidade da Unidade de Auditoria Interna da SJAM, tais como:

- a) Déficit de cargos de Analistas/especialidade Contadoria para atuação nas seções/divisões relativas ao tema, especialmente na Setorial Contábil que conta apenas com 1 (um) contador com CRC ativo. Na SJAM há apenas 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário / especialidade Contadoria, que se encontra lotada na Unidade de Auditoria Interna atuando nas Auditorias de Contas Anuais determinadas pela [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#);
- b) Inobservância do Princípio da Segregação de Funções, tendo em vista o número reduzido de servidores na SJAM; e
- c) Perda de conhecimento organizacional em decorrência da aposentadoria de servidores com alta capacitação e experiência, em especial na área de Gestão de Pessoas.

36. Em relação às diligências encaminhadas à Gestão da SJAM, **nenhuma restrição foi imposta aos exames de auditoria e à disponibilização de informações e dados por parte da Administração.**

2.8. Volume de recursos auditados

37. Os valores levantados para análise tendo como foco os processos de trabalho e o escopo da auditoria de contas de 2022 somaram **R\$ 42.744.804,39**, na perspectiva patrimonial, considerando os saldos das contas contábeis do balancete da UG em dezembro de 2022, selecionadas com base no percentual da materialidade para a execução e nos percentuais sugeridos pelo TCU. Quando significativos pelo valor ou pela natureza das contas o montante correspondeu a **R\$ 24.231.877,72** na perspectiva orçamentária, nas naturezas de despesas, envolvendo os mesmos processos de trabalho.

38. Necessário informar que os saldos citados não foram auditados e nem analisados nas suas integralidades, mas apenas os valores que envolvem os processos de trabalho objeto da auditoria, ciclos contábeis correspondentes e que estão somados a esses totais para efeito de informação.

Tabela 7 - Volume de Recursos Auditados (perspectiva patrimonial)

Ciclo Contábil	Contas Contábeis Relacionadas	Volume de Recursos Auditados (R\$)
Ciclo de Despesas com Pessoal	• 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios	2.964.236,36
	• 3.1.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Salários	20.546.709,32
	• 3.2.1.1.1.01.00 - Proventos - Pessoal Civil	6.453.972,51
	• 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil	2.764.441,92
	• 3.2.2.1.1.01.00 - Pensões Cíveis	5.040.628,81
	• 3.1.1.1.1.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	24.727,80

	SUBTOTAL	37.794.716,72
Ciclo de Gestão Patrimonial	• 1.2.4.1.1.01.01 - Softwares com Vida Útil Definida	32.165,52
	• 1.2.4.8.1.01.00 - Amortização Acumulada - Conta 124	12.222,52
	• 3.3.3.2.1.02.00 - Amortização de Intangível	3.588,41
	SUBTOTAL	47.976,45
Ciclo de Gestão de Contratos	• 3.3.2.3.1.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	4.784.255,68
	• 2.1.3.1.1.04.00 - Contas a Pagar Credores Nacionais	117.855,54
	SUBTOTAL	4.902.111,22
	TOTAL AUDITADO	42.744.804,39

Tabela 8 - Volume de Recursos Auditados (perspectiva orçamentária)

Programa Governo		Ação Governo		Grupo Despesa		Natureza Despesa Detalhada		Despesas Empenhadas
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	181	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31900101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.207.774,51
						31900103	APOSENTADORIAS. PENDENTES APROVAÇÃO NO TCU - PESSOAL CIVIL	2.764.441,92
						31900301	PENSÕES CIVIS	2.899.810,55
		09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO RPPS	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31911303	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	11.482.240,96
						31919115	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SENTENÇAS JUDIC.- PESSOAL CIVIL	9.269,78
		20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIÃO	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31909207	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	426,73
						31909211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.046,71
						31909216	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.161,13
						31909401	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO CIVIL	166.842,86
		4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL	4	INVESTIMENTOS	44904005	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO	7.499,00
		4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.102.726,05
						33903702	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590.842,41
						33903703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.225.134,42
						33903704	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	386.032,80
						33903705	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	215.965,41
						33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	85.953,52
33909239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ					6.708,96		
TOTAL AUDITADO								24.231.877,72

2.9. Benefícios da fiscalização

39. Os benefícios esperado com esta auditoria estão na melhoria dos processos de trabalho, das informações e dos controles internos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, dos respectivos registros contábeis, assim como as transações subjacentes relacionadas às contas de PESSOAL, CONTRATAÇÕES e PATRIMÔNIO, dentre outros listados abaixo:

- identificação, avaliação e melhor gerenciamento no processo de gestão de riscos e nos controles internos administrativos, visando a conformidade dos atos da gestão, assim como da elaboração das demonstrações contábeis mediante a convergência aos padrões internacionais;
- melhoria na gestão patrimonial (bens intangíveis) com o aprimoramento dos registros e controles;
- aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal, de modo que as parcelas compensatórias dos quintos sejam registradas e pagas em conformidade com os normativos interno e externos - [RE 638.115/CE](#);
- aperfeiçoamento dos controles com vistas a manter atualizados, no Sistema de Administração de Recurso Humanos - SARH, o "perfil/situação" dos servidores aposentados, de modo que indiquem se os proventos são de caráter provisório ou definitivo, de acordo com a situação do ato no Portal do TCU.

40. Neste trabalho, não foram identificadas distorções significativas que pudessem ser inseridas no relatório preliminar de auditoria (16982808).

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Distorções de valores

41. Não foram identificadas distorções relevantes de valor.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

42. Não foram identificadas distorções de classificação, apresentação ou divulgação.

3.3. Desvios de conformidade

43. Não foram identificados desvios de conformidade relevante nas transações subjacentes que comprometessem a prestação de contas dos gestores.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA

44. Dentre os assuntos que exigiram atenção significativa destacam-se aqueles que fizeram parte das auditorias contínuas relacionadas ao ciclo de pessoal e de contratações no exercício de 2022: PAe's: 0000010-60.2022.4.01.8002 (Auditoria Continuada Folhas de Pagamento/2022), 0000029-66.2022.4.01.8002 (Auditoria continuada em contratações) e 0000026-14.2022.4.01.8002 (Auditoria continuada em gestão de contratos). Esses assuntos foram tratados também na Auditoria de Conformidade Contábil nos Bens Intangíveis - PAe. 0001609-34.2022.4.01.8002, no contexto da presente auditoria das demonstrações contábeis, das transações subjacentes e no papel de trabalho "Formação de Opinião" - (17526340).

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

45. Após o encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria - 16982808, não foi identificada nenhuma evidência de deficiência significativa relacionada ao escopo desta auditoria.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

46. Quanto às Recomendações emitidas por esta Unidade e que estão relacionadas às auditorias de contas destacamos:

QUADRO I - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

ITEM/ACHADO	RECOMENDAÇÃO e UNIDADE RESPONSÁVEL	ANÁLISE DO NUAUD	RESULTADO
a) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2020, item 3.2.6 - Recomendação Preliminar - 11899458	À Secretaria Administrativa: "...recomenda-se que seja estudada a possibilidade de alteração das atribuições da Seofi, mediante a atualização do Regulamento de Serviços da SJAM, para a exclusão da competência de "emitir, anular, e reforçar Notas de Pré-empenho e Empenho" e atribuir à Seção de Planejamento Orçamentário (Seplo) essa competência, para que as atividades dessas Seções se alinhem às descritas nos regulamentos do TRF1 e das demais Seccionais."	A Secretaria Administrativa promoveu estudo técnico para a alteração do regulamento de serviços da SJAM e em 19/09/2022 foi assinada a Portaria DIREF 88/2022 - 16505181 que alterou a competência da Seofi e da Seplo para a emissão, reforço e anulação de notas de empenho e pré-empenho Atendida no PAe. 0001972-21.2022.4.01.8002	Recomendação IMPLEMENTADA
b) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2021, item 4, ACHADO 1, a) - 14550029	Ao Núcleo de Administração: "Recomenda-se que sejam providenciados o registro em cartório do imóvel "Rio Solimões", as avaliações de todos os imóveis desta Seccional pela SPU ou como determina o Art. 7º, da Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018 e por fim o cadastro no SPIUnet do imóvel Rio Solimões e imóveis da Subseção Judiciária de Tabatinga e UAA / Tefé / AM.	O PAe nº 0000343-46.2021.4.01.8002 foi autuado para a contratação de serviços para a avaliação dos imóveis. Não houve a contratação. Resta pendente dados acerca das avaliações dos imóveis e das escrituras nos cartórios, conforme solicitação da Semap na Informação 16496458. O PAe 0001876-06.2022.4.01.8002 foi autuado para o monitoramento das recomendações, porém até a finalização deste relatório não foram respondidos o questionamento da Semap na Informação nº 16496458 e nem a Solicitação de Auditoria nº 17502984.	Recomendação: NÃO IMPLEMENTADA
c) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2022 - 16982808- Item 4 - Quadro 5 - Matriz de ACHADOS - RECURSO EXTRAORDINÁRIO 638.115 /CE - Acórdão nº 4501/2022 - TCU - 1ª Câmara - OFÍCIO-CIRCULAR N. 0374852/CJF - (16728356)	ACHADO 1 À Secap e Sepag: "1) - Sejam corrigidos/atualizados no cadastro "Perfil/Situação" dos inativos identificados no quadro da nota de auditoria para que reflitam a correção nas rubricas de pagamentos, de acordo com cada situação do ato no TCU; e 2) - Sejam criados mecanismos de controles visando manter atualizados no sistema SARH o "Perfil/Situação" dos servidores aposentados, de modo que indiquem se os proventos são provisórios ou definitivos, conforme situação dos atos no TCU." - Nota de Auditoria nº 16727496	Encaminhamento Secap 17421022 e Orientações Nuaud 17499103	Recomendação IMPLEMENTADA
	ACHADO 2 À Sepag: "A) Incluir rubrica 116041 - Parcela Compensatória - QUINTOS - Decisão Administrativa (RE 638115/CE) - ATIVO - 16149764, na remuneração do servidores ativos que tiveram incorporações de "quintos" após 08/04/1998, conforme relatórios da Selep-AM - 14432294 e 14432304, tão logo sejam corrigidas pelo TRF1 as falhas na importação dos dados no sistema " - Solicitação de Auditoria nº 16426161	As rubricas corretas foram incluídas na folha de pagamento ordinária do mês de fevereiro/2023.	Recomendação: IMPLEMENTADA
	À Selep: "B) RECOMENDA-SE que os servidores identificados nos relatórios 14432294 e 14432304 sejam informados, de maneira individualizada, acerca das parcelas de "quintos/décimos" que deverão ser registradas como rubrica de "parcela compensatória" em seus contracheques, as quais serão absorvidas por quaisquer reajustes futuros, eventualmente concedidos aos servidores." RECOMENDAÇÃO nº 16734329: (restrita às Unidades do NucGP)	Atendida no PAe. 0003841-19.2022.4.01.8002, os servidores foram notificados da inclusão das parcelas compensatórias nos contracheques de fevereiro/2023.	Recomendação: IMPLEMENTADA
	ACHADO 3 À Secretaria Administrativa: I - Deliberar acerca da inclusão de "parcela compensatória" para servidores inativos que já tiveram os atos julgados legais pelo TCU há mais de 5 anos - Quadro 1 ¹⁶⁹⁴⁴¹⁶³ , I-A - Caso a Diref delibere no sentido de incluir a ""parcela compensatória", a Secad deverá dar ciência às servidoras e a parcela deve ser registrada na rubrica 122072 - Parcela Compensatória - Quintos - Decisão ADM (RE 638.115/CE) - INATIVOS - Informação NUAUD 16944163	Atendidas de acordo com os registros no PAe 0002597-55.2022.4.01.8002	Recomendação: IMPLEMENTADA

<p>II - Deliberar acerca da inclusão de "parcela compensatória" para servidores inativos que já tiveram os <u>atos encaminhados</u> ao TCU há mais de 5 anos - Quadro 2¹⁶⁹⁴⁴¹⁶³;</p> <p>II-A - Caso a Diref delibere no sentido de incluir a "parcela compensatória", a Secad deverá dar ciência aos servidores e a parcela deverá ser registrada na rubrica 126074 - Provento Provisório Parcela Compensatória - Quintos - Decisão ADM (RE 638.115/CE) - Informação NUAUD 16944163</p>		<p>Recomendação: IMPLEMENTADA</p>
<p>À Sepag: 1 - Acompanhar o Reexame o PAe. 0017651-67.2022.4.01.8000 até o julgamento pelo TCU e após implementar as determinações daquele órgão de controle - Nota de Auditoria nº 16901516</p>	<p><i>Recurso aceito no TCU</i> <i>Servidora inativa AM10303</i> Aguardando decisão</p>	<p>Recomendação EM IMPLEMENTAÇÃO</p>
<p>4 - Corrigir a rubrica parcela compensatória para que conste a rubrica 126074 - Provento Provisório Parcela Compensatória - Quintos - Decisão ADM (RE 638.115/CE) - Nota de Auditoria nº 16901516</p>	<p>Atendida na Folha ordinária de Fevereiro/2023</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>III - Incluir "parcela compensatória" para os inativos com atos encaminhados ao TCU há menos de 5 anos - rubrica 126074 - Provento Provisório Parcela Compensatória - Quintos - Decisão ADM (RE 638.115/CE) - Quadro 3 - Informação NUAUD 16944163 / AM12403 e AM3103 (17450095).</p>	<p>Atendida na folha ordinária de fevereiro e março/2023.</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>IV - Incluir rubrica de "parcela compensatória" correspondente a 4/10 de FC-05 para o servidor AM21603, que incorporou parcelas após 08/04/1998 (foi informado 1/5 no relatório 14671784) - Informação NUAUD 16944163</p>	<p>Atendida na Folha ordinária de Fevereiro/2023</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>V - Revisar as parcelas dos proventos da servidora AM3103, que teve o ato de aposentadoria original alterado para incluir a EC nº 70/2012 e excluir o art. 1º, §§ 1º a 5º da Lei 10.887/2004 - Informação NUAUD 16944163</p>	<p>Atendida conforme consta na Informação Sepag nº 17622361.</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>À Selep: C) Sejam notificados, os servidores inativos AM12403, AM20303 e AM21603 relacionados no quadro 3 da Informação Nuaud 16944163, de maneira individualizada, acerca das parcelas de "quintos/décimos" que deverão ser registradas como rubrica de "parcela compensatória" em seus proventos, que serão absorvidas por quaisquer reajustes futuros. - Informação NUAUD 16944163 - Quadro 3</p>	<p>Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 17515330 a Selep/AM informou (17533579) que "não tratou de comunicação/notificação de servidores inativos". A implantação da rubrica parcela compensatória ocorreu na folha ordinária de fevereiro/2023 sem que os servidores tenham sido notificados.</p>	<p>Recomendação NÃO IMPLEMENTADA</p>
<p>ACHADO 4 Relatório Final da Auditoria de Conformidade Contábil nos Bens Intangíveis - 16491788 - SJAM 1) Registrar no Sistema Siafi a aquisição das duas licenças do <i>software Adobe Creative Cloud</i>, bem como as suas respectivas amortizações mensais, até o término no exercício corrente, observando as recomendações elencadas nos Achados 2 e 3.</p>	<p>As licenças do <i>software Adobe Creative Cloud</i>, e as amortizações foram registradas pelo TRF1 (2022PA001103/2022NS013824), PAe. 0008550-40.2021.4.01.8000, Orientação Contábil 16892738.</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>2) Realizar a baixa do valor de R\$ 2.400,00 da Conta Contábil 1.2.4.1.1.01.01 - Softwares (Vida Útil Limitada), referente às duas licenças do <i>software Adobe Acrobat Professional</i>, classificadas como em desuso pela seção de informática.</p>	<p>Baixas realizadas conforme Informação Secob nº 17074893 (2022PA000464/2022NS004582) anexado ao PAe 0004254-32.2022.4.01.8002</p>	<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>
<p>3) Aperfeiçoar os controles internos relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis pertencentes a esta Seccional.</p>	<p>Identificou-se que a Seinf tem realizado controles e informado tempestivamente dados para os registros pelas unidades responsáveis - PAe. 0005992-89.2021.4.01.8002, Informação Seinf nº 17395541 e e-mail 17640879.</p>	<p>Recomendação EM IMPLEMENTAÇÃO</p>
<p>4) Dar ciência à Secob e à Semap quanto à aquisição de novos <i>softwares</i>, bem como em relação aos <i>softwares</i> classificados como em desuso.</p>		<p>Recomendação IMPLEMENTADA</p>

7. CONCLUSÕES

47. Realizamos, nos termos do art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#), auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Amazonas/SJAM.

48. As contas auditadas compreenderam o Patrimonial (BP) e as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

49. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: a) se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e b) sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

50. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

51. Conforme exigido pelo item 26, da [ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330](#) – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181, da [ISSAI 4000](#) – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

52. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro 2021 foram auditadas. Assim, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetassem de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

53. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da [ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700](#) – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

54. Com fundamento na [IN TCU nº 84/2020](#), art. 20, inciso II, alínea "a" e NBC TA 705, item 7, alínea "a", concluímos que as demonstrações contábeis da SJAM apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

55. As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis, considerando o escopo deste trabalho, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

56. Não houve achado que causasse impacto significativo nas contas da SJAM.

7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

57. Nenhuma apuração ou eventual responsabilização de responsáveis foi recomendada na SJAM.

7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

58. Com a implementação das recomendações registradas no Relatório Preliminar (16982808), item 4 - QUADRO 5, estima-se que seja fortalecido o sistema de controles internos administrativos que envolvem os atos de gestão no Núcleo de Gestão de Pessoas/NucGP (Selepe, Sepag e Secap), no Núcleo de Administração (Seinf e Semap) e da Seção de Contabilidade /Secob.

59. Quanto ao volume de recursos auditados atingiu sob a perspectiva patrimonial o montante de **R\$ 42.744.804,39** (Tabela 7) e sob a perspectiva orçamentária soma **R\$ 24.231.877,72** (Tabela 8 - despesa empenhada).

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

60. Submete-se à consideração superior para:

I - Conhecimento do presente Relatório Final da Auditoria de Contas do exercício de 2022 e o encaminhamento à Secretaria Administrativa/Secad e às Unidades interessadas;

II - Ciência e manifestações ou comentários dos gestores, **caso entendam necessário**, acerca dos conteúdos registrados neste relatório, especialmente quanto ao item 6 - MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Manaus/AM, 27 de março de 2023.

Anderson da Silva Adolfs
Supervisor da Seção de Auditoria e Gestão Administrativa/Nuaud

Geisianne Silva de Almeida
Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas/Nuaud
CRC AM-014837/O-3

Cláudia Antônia Dantas Martins
Diretora do Núcleo de Auditoria Interna / Diref-SJAM

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado para estabelecer o nível ou os níveis a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade Quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, deve-se determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro, dentre outros. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada que correspondeu, inicialmente, a **R\$ 69.418.730,53 até 31/07/2022**. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta em relação ao total do valor de referência.

A Tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 9 - NÍVEIS DE MATERIALIDADE (RS) - Julho/2022

VR - Valor de Referência	Percentuais Utilizados	69.418.730,53
MG - Materialidade Global / Planejamento	2%	1.388.374,61
ME - Materialidade para execução	50%	694.187,31
LAD - Limite para acumulação de distorção	5% da MG	69.418,73

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/07/2022.

Assim, a **MG – Materialidade global** de **RS 1.388.374,61** foi o parâmetro quantitativo considerado para a avaliação e as conclusões no período de **01/01 a 31/07/2022**. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações.

A **ME – Materialidade para execução** dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%, onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de **RS 694.187,31** foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas significativas e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O **LAD** representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **RS 69.418,73**. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos.

1.2. Materialidade Qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- **relevância pela natureza** – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- **relevância pelas circunstâncias** – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Por ocasião do encerramento do exercício financeiro a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados, com valores de referência de 31/12/2022, mês de fechamento: 14.

Tabela 10 - REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (RS) - Dezembro/2022

VR - Valor de Referência	Percentuais Utilizados	112.327.900,86
MG - Materialidade Global / Planejamento	2%	2.246.558,02
ME - Materialidade para execução	50%	1.123.279,01
LAD - Limite para acumulação de distorção	5% da MG	112.327,90

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base nos saldos da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/12/2022.

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercício os era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

Considerando o volume de contas a serem avaliadas, os esforços foram direcionados para os aspectos que apresentavam maiores riscos. Assim, optou-se em adotar uma abordagem com ênfase em **testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolveram as contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes eram significativas.

Dessa forma, foram efetuados mais testes de detalhes e efetuou-se em grau mínimo os testes de controle.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Não foi identificado riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e nem em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados os procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria. As identificações dos riscos e análises de controles internos relativos à gestão de pessoas, de patrimônio e de contratações constam anexadas no PAe. 0002713-61.2022.4.01.8002.

Esses procedimentos de auditoria incluíram análise documental, correlação entre informações obtidas, conferências de cálculos, confirmação de saldos e transações, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações pelo aplicativos *Teams* e por escrito (solicitações de auditoria).

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Quanto à formação de opinião sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes, as análises constam no PT 700.1 - Formação de Opinião

(17526340), que tem por objetivo apoiar o responsável técnico pelo trabalho de auditoria a formar a sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, conforme exigido pela ISA/NBCTA 700 (ISSAI 1700), itens 6 (a) e 10.

As conclusões que comunicamos à Gestão são no sentido de afirmar que:

I. Os objetivos da auditoria foram atingidos;

II. Obteve-se segurança razoável para expressar as conclusões de que as demonstrações contábeis tomada em conjunto, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2022. Assim, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;

III. Obteve-se, também, segurança razoável de que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1. Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

Para as avaliações das transações subjacentes foram verificados 100% dos procedimentos relacionados ao escopo valendo-se do juízo de ceticismo profissional e dos resultados de outros trabalhos de auditorias realizadas em exercícios anteriores. Ressalte-se que na SJAM houve previsão no PAA-2022 (16371695) de auditorias contínuas nas folhas de pagamento ordinárias e suplementares, bem como nas execuções contratuais do exercício de 2022. Também foi incluída na revisão do PAA/2022 a Auditoria de Conformidade Contábil nos Bens Intangíveis.

Acerca dos testes de controle, houve observações, avaliações e análises de lançamentos de registros nos sistemas SARH, SIAFI e SEI; análises documentais; testes de reexecução de procedimentos e indagações confirmadas pelas Unidades Auditadas através das respostas das solicitações de auditoria.

6.2. Parâmetros dos testes de detalhes (saldos e transações)

Quanto aos testes de detalhes, foram examinadas a totalidades dos registros e os saldos orçamentários, financeiros e contábeis observado o juízo de ceticismo profissional.

Foram conferidos os dados dos documentos, especialmente a exatidão dos valores, natureza de despesa, programas de trabalho, eventos, empenhos apropriados e pagos, datas do lançamento, outros registros das apropriações, exatidão dos saldos das contas contábeis, se as baixas ocorreram nas contas contábeis devidas e na competência correta, dentre outros aspectos.

Logo, foram confirmadas as afirmações, a saber, a existência/ocorrência, integralidade, direitos e obrigações, exatidão, corte, classificação e conformidade (NBC TA 315 (R1), item A129 a A131, 10946275) elencadas a partir da seleção das contas contábeis em face da identificação de riscos na folha de pessoal, na gestão do patrimônio e na gestão das contratações.

6.3 Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este apêndice atende ao disposto nas Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT, itens 144 a 148 e será completado após a obtenção da manifestação dos dirigentes da SJAM sobre os itens deste relatório, caso entendam necessário. Tem o objetivo de oportunizar aos destinatários a apresentação de comentários sobre as propostas de encaminhamento, solicitar informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas propostas ou das recomendações, quando houver.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, caso sejam necessárias.

Ao final da primeira etapa da auditoria (01/08 a 31/12/2022) foi elaborado um relatório preliminar de achados (16982808) e encaminhado para ciência e providências da Administração. Apenas 4 (quatro) achados foram registrados, naquela ocasião, e a Administração tomou ciência e os resultados contam no item 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

LISTA DE SIGLAS

BF	Balanço Financeiro
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DFC	Demonstrações dos Fluxos de Caixa
DT	Distorção Tolerável
DVP	Demonstrações das Variações Patrimoniais
ECA	Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)
GD	Grupo de Despesa
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IN	Instrução Normativa
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISA	Normas Internacionais de Auditoria Independente
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
MTO	Manual Técnico de Orçamento
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TASP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicadas à Auditoria do Setor Público
Nuaud	Núcleo de Auditoria Interna
Nucad	Núcleo de Administração
NucGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
PAe	Processo Administrativo Eletrônico
PGPS	Regime Geral de Previdência Social
RE	Recurso Extraordinário
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SARH	Sistema de Recursos Humanos
Secad	Secretaria Administrativa
Secau	Secretaria de Auditoria Interna
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
Semap	Seção de Material e Patrimônio
Sepag	Seção de Pagamento de Pessoal
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SJAM	Seção Judiciária do Amazonas
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF1	Tribunal Regional da Federal da Primeira Região
UAA	Unidade Avançada de Atendimento
UAI	Unidade de Auditoria Interna
UG	Unidade Gestora
UPC	Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Execução da Despesa em 2022
Tabela 2	Despesas Liquidadas em 2022 - por Grupo de Despesas (GD)
Tabela 3	Ativos e Passivos
Tabela 4	Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Pessoal definidas para o escopo da Auditoria
Tabela 5	Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Patrimônio definidas para o escopo da Auditoria
Tabela 6	Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão das Contratações definidas para o escopo da Auditoria
Tabela 7	Volume de Recursos Auditados (perspectiva patrimonial)
Tabela 8	Volume de Recursos Auditados (perspectiva orçamentária)
Tabela 9	NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Julho 2022
Tabela 10	REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Dezembro/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/03/2023, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geisianne Silva de Almeida, Supervisor(a) de Seção**, em 27/03/2023, às 12:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Adolfs, Supervisor(a) de Seção**, em 28/03/2023, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17641130** e o código CRC **75559FBC**.